

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva
Diretoria de Tecnologia da Informação

TERMO DE CONTRATO Nº 02.0018.00/2016**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E A EMPRESA BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato representado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0033-41, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília-DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, o Senhor **BERNARDO MANUEL VEIGA**, nacionalidade portuguesa, inscrito no CPF sob o nº 259.463.908-72, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W669657-C, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, nomeado pela Portaria MCTIC nº 2.172, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 221, de 18 de novembro de 2016, Seção 2, página 4, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.625.657/0001-23, sediada na SRCS Quadra 502, Bloco “C”, Loja 37, CEP: 70.330-530, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO MORICI GONÇALVES**, portador da CNH nº 00308508866, expedida pelo DETRAN/DF, e CPF nº 703.381.671-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002206/2015-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente naquilo que não lhe for aplicável, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição perpétua de licença de Correio Eletrônico Zimbra Collaboration na versão Network Professional Edition (Portal de Colaboração com Gateway), bem como a contratação de subscrição com os respectivos serviços de instalação, migração, configuração, adequação, manutenção, suporte e garantia de atualização das versões por 12 (doze) meses, com a finalidade de padronização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de licença para Correio Eletrônico Zimbra Collaboration na versão Network Professional Edition (Portal de Colaboração com Gateway de E-mail) em caráter perpétuo	Unidade por caixa postal	300	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
4	Consultoria e customização presencial em desenvolvimento de aplicações integradas à plataforma de e-mail	Hora	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 204.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Será formalizado instrumento contratual prevendo vigência de:

2.1.1. 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 24101
 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 19122210620000001
 Elementos de Despesas: 449039, 339039
 PI: 2000001D-01
 Nota de Empenho: 2016NE800091 e 2016NE800092

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), na modalidade escolhida dentre as opções do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) MCTI nº 14/2015.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

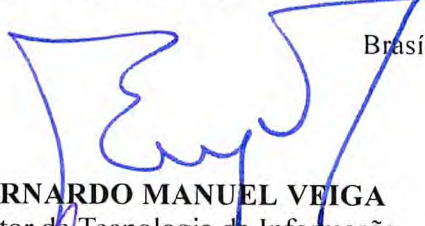
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

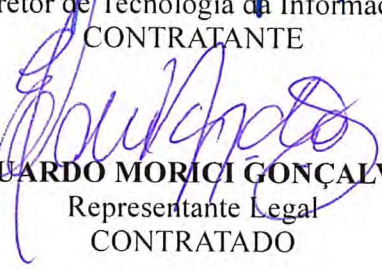
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2016.

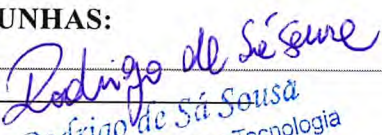

BERNARDO MANUEL VEIGA
Diretor de Tecnologia da Informação
CONTRATANTE


EDUARDO MORICI GONÇALVES
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

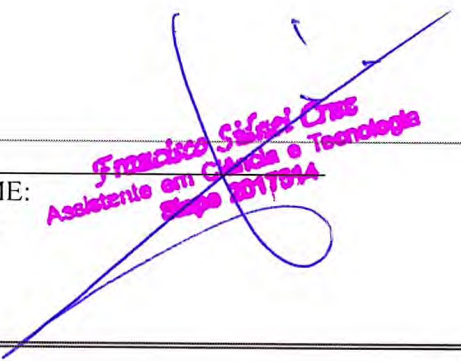
1)

NOME:
CPF:


Rodrigo de Sá Sousa
Assistente em Ciência e Tecnologia
Slape 02040520

2)

NOME:
CPF:


Francisco Sáez Cruz
Assistente em Ciência e Tecnologia
Slape 0017014

Referência: Processo nº 01200.002206/2015-75

SEI nº 1521114